



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 230/2021

Autoriza a utilização de veículos de propriedade ou sob administração direta ou indireta de todos os órgãos do município, para auxiliar na vacinação de pessoas idosas, pessoas com dificuldade de locomoção ou de mobilidade reduzida, e ainda a população em situação de vulnerabilidade social e econômica, a fim de possibilitar o maior raio de alcance na vacinação contra a COVID-19 e também contra outras doenças para as quais há vacinação no SUS.

Art. 1º - Os veículos de propriedade ou sob posse de todos os órgãos do Município, da administração direta ou indireta, poderão ser utilizados para auxiliar na vacinação das seguintes populações:

- I - pessoas idosas;
- II - pessoas com dificuldade de locomoção ou com mobilidade reduzida;
- III - pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de agosto de 2021.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 6796/2021 - 26/08/2021 14:42 - PROCESSO 300/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A pandemia do novo coronavírus (COVID-19) espalhou-se de maneira muito rápida, levando a óbito centenas de milhares de pessoas ao redor do mundo, bem como no território nacional.

Desde janeiro, com o início da vacinação em nosso país, uma “luz no fim do túnel” surgiu, possibilitando que, em breve, tenhamos o retorno da vida social.

Ainda que a vacinação de primeira dose esteja relativamente avançada, é necessário a máxima facilitação para que todos completem o ciclo vacinal, com as duas (ou três) doses, bem como, visando a evitar epidemias com doenças cujas vacinas já estejam disponíveis, pertinente o presente projeto, de modo a autorizar o Poder Executivo a proceder com a utilização de qualquer veículo cuja administração seja de algum dos órgãos Municipais.

De mais a mais, cabe observar que estudos já indicam a necessidade da vacinação anual contra o coronavírus, como modo de atualizar a vacina contra as variantes. Neste sentido, já se manifestou o Secretário de Estado da Saúde (<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/07/19/vacinacao-covid-19-sp-anual.htm> acesso em 24.08.2021).

Anoto que o presente projeto não trata de matéria expressa no rol de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo nos termos do art. 61, § 1º da CF, repetida no art. 144 da Constituição Bandeirante, nos estritos termos do Tema de Repercussão Geral do STF nº 917.

Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de agosto de 2021.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 6796/2021 - 26/08/2021 14:42 - PROCESSO 300/2021